



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Memorando nº /CRCAL-DPROF/CRCAL-CDPROF/CRCAL-VPDP/CRCAL-CONSDIR/CRCAL-PRES/CRCAL-PLEN/CRCAL

A senhora,

Adriana Andrade Araújo

Presidente

Assunto: Solicitação de contratação de uma empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando que no dia 02 de Janeiro de 2024, tomaram posse os novos conselheiros, referente a 1/3 do plenário e na oportunidade foi eleito novo conselho diretor. Venho por meio deste solicitar a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial para realização de Solenidade de Posse da nova gestão eleita, em um evento participativo para a classe contábil, no dia 08 de março de 2024.

É importante salientar que o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, é uma Autarquia Federal que tem como objetivo fiscalizar o exercício profissional dos contadores. Além de ajudar a preservar e a ampliar o mercado de trabalho da profissão contábil. É importante ressaltar, que eventos como esse contribuem para o melhoramento da imagem do CRCAL, além disso, é uma oportunidade de apresentar a nova gestão as instituições que são afins ao trabalho dos profissionais de contabilidade, a exemplo do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ, SEBRAE, Tribunal de Contas do Estado - TCE e outras instituições fins. Somado a isso, iremos saudar a eleição da segunda presidente mulher na história do CRCAL.

Somado a isso, solicito a criação das portarias de equipe de planejamento e de gestores e fiscais.

Desta forma, encaminho os autos a Presidência para conhecimento e autorização da solicitação. Posteriormente sendo encaminhado para Equipe de Planejamento.

Atenciosamente,

Nicholas Cansação do Nascimento
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda
Assessora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 20/02/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicholas Cansação do Nascimento, Vice-Presidente**, em 20/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225040** e o código CRC **A9CE83A2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Despacho(0225881)

Trata-se dos autos do processo Sei 9079603110000144.000020/2024-83, que apresenta o memorando (0225040) que apresenta a solicitação do **DESEMPROF** para contratação de empresa para **prestação dos serviços de cerimonial** para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, agendado para o dia 08 de março de 2024, com a estimativa de 250 pessoas, incluindo membros do plenário, conselho consultivo, comissões, funcionários e autoridades.

Entendendo que Eventos dessa natureza desempenham um papel significativo na melhoria da imagem do CRCAL, proporcionando uma oportunidade única de confraternização com os novos eleitos, ressaltando, a importância de que após 23 anos foi eleita a segunda presidente mulher na história do CRCAL, enfatizando, por fim, que o evento ocorrerá exatamente no Dia Internacional da Mulher.

Ratificando a afirmação de que se trata da oportunidade de apresentar a nova gestão as instituições que são afins ao trabalho dos profissionais de contabilidade, a exemplo do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ, SEBRAE, Tribunal de Contas do Estado - TCE e outras instituições afins.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos a colaboradora designada como coordenadora da equipe de planejamento para esta contratação, acompanhado das portarias da equipe de planejamento, (0225893) e dos gestores designados a esta contratação (0225913) as quais seguirão com o devido andamento processual de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 23/02/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Priscila Ferreira da Costa, Assessora da Presidência**, em 23/02/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0225881** e o código CRC **8339746F**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

SEI nº 0225881



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia equipe de Planejamento para a futura contratação de profissional mestre de cerimônias, para atender as necessidades do Conselho durante a Solenidade de Posse da Nova Gestão.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

resolve:

Art. 1º Designar os funcionários: Luiza Rana Cavalcante Santos, matrícula 0090; Lucas Correia de Almeida, matrícula 0086; Janeide Priscila Ferreira da Costa, matrícula 0080, como integrantes da equipe de Planejamento visando a futura contratação de profissional mestre de cerimônias, para atender as necessidades do Conselho durante a Solenidade de Posse da Nova Gestão, sobre a Coordenação da primeira.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa n.º 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico; e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º Funcionários do CRCAL poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 23/02/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225893** e o código CRC **1B8B1991**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 031, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa funcionários para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato, com os seus respectivos substitutos (Contrato: Mestre de Cerimônias).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

resolve:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para funcionarem como Gestores e Fiscais de Contrato, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato.

Gestor (Titular):	Lucas David da Silva Lima	Matrícula:	0088
Gestor (Substituto):	Greta de Oliveira Silva Medeiros	Matrícula:	0092
Fiscal Técnico (Titular):	Roberta de Moraes Silva	Matrícula:	00078
Fiscal Técnico (Substituto):	Beatriz Ferreira Pinto de Holanda	Matrícula:	0085
Objeto:	Ccontratação de prestador de serviços para cerimonial, para atender as necessidades do Conselho durante a Posse Festiva da Nova Gestão.		

Art. 2º - Os gestores do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Alagoas perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Conhecer o inteiro teor do contrato a ser gerido e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às

suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

d. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

e. Elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

f. Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

g. Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

i. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

j. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

k. Encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas, em tempo hábil, ao setor financeiro para liberação do pagamento;

l. Avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

m. Verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

n. Solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

o. Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias;

p. Coordenar as atividades do fiscal do contrato.

Art. 3º - Os fiscais do Contrato serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de fiscalização, devendo ainda:

a. Conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

b. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

c. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados

d. Verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

e. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

f. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

g. Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros;

h. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

i. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

j. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

k. Elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

l. Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizaras obrigações bilaterais;

m. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

n. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

o. Comunicar à autoridade superior, bem como ao Departamento de Licitações e Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCAL;

p. Avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

q. Manter o gestor do contrato informado acerca de todas as providências adotadas.

Art. 4º - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor e ao Fiscal do Contrato implicará instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelos Órgãos competentes.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e do Fiscal

deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os(as) gestores(as) e fiscais de contrato supracitados(as) deverão apresentar mensalmente o relatório pertinente a contratação, contendo, todas as informações necessárias para o efetivo cumprimento contratual.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as portarias anteriores que eventualmente disponham em sentido contrário.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 23/02/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225913** e o código CRC **5DAE90BE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Beatriz Ferreira Pinto de Holanda	
E-mail: desenprof@crcal.org.br	Matrícula: 090

1. Objeto

- O objeto refere-se contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, com o mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025 e 1/3 do plenário com mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2027, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL. Processo de o SEI n°

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- O Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas é uma entidade de registro e fiscalização do exercício profissional da profissão contábil. Com isso, uma nova gestão irá assumir a Presidência do CRCAL, para o mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025. Em virtude disto, torna-se necessária a promoção de uma posse solene, com a presença da gestão eleita e da participação de representantes do sistema CFC/CRCs, de órgão dos governos, e demais entidades.
- A contratação de profissional especializado em serviços de mestre de cerimônia proporcionará melhor organização e execução do evento como um todo.
- Torna-se necessária a contratação de profissional especializado em serviços de mestre de cerimônia para fins de apresentação do empossado e a execução geral do evento.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Portaria PRES CRCAL n° 2, de 03 de janeiro de 2024.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- Projeto 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs - Ativo

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 08 de março de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Lucas Correia de Almeida
2. Janeide Priscila Ferreira da Costa
3. Luiza Rana Cavalcante Santos

Maceió-AL/ 26 de fevereiro de 2024

Luiza Rana Cavalcante Santos

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Wellington José dos Santos

Diretor Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 26/02/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229214** e o código CRC **4C6F1EB6**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

SEI nº 0229214



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Luiza Rana Cavalcante Santos**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **0090**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Luiza Rana Cavalcante Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 27/02/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229425** e o código CRC **3D587C6E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Lucas Correia de Almeida**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, sob a matrícula nº **0086**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Lucas Correia de Almeida

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Correia de Almeida, Assistente Administrativo**, em 27/02/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229428** e o código CRC **86180D03**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Janeide Priscila Ferreira da Costa**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **0080**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Janeide Priscila Ferreira da Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Priscila Ferreira da Costa, Assessora da Presidência**, em 27/02/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229433** e o código CRC **D8450E78**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Lucas David da Silva Lima**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **0088**, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Lucas David da Silva Lima

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima, Assistente Administrativo**, em 27/02/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229446** e o código CRC **E0D817AE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Greta de Oliveira Silva Medeiros**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **0092**, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor substituto de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Greta de Oliveira Silva Medeiros

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Greta de Oliveira Silva Medeiros, Assessora de Comunicação**, em 27/02/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229449** e o código CRC **14F9150D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Roberta de Moraes Silva**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **0078**, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Roberta de Moraes Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Moraes Silva, Assistente**, em 27/02/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229457** e o código CRC **2FB2DE97**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **0085**, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal substituto de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Beatriz Ferreira Pinto de Holanda

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 27/02/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229461** e o código CRC **55480D81**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

1. OBJETIVO

1.1. Este documento tem por objetivo a contratação de Mestre de Cerimônias para atender o Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) em 2024, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

2. OBJETO

2.1. Contratação de prestação de Serviço de Mestre de Cerimônia para atender o Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), que será realizada no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL, as 18h:30min.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O serviço que está sendo licitado é considerado de natureza não contínua, tendo como objetivo a prestação de serviço em um período pré-determinado e são classificados como comuns, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei.

2.4. O prazo de vigência do contrato será válido a partir da data de assinatura até o dia 08 de abril de 2024.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Portaria Pres. Nº 02/2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas para o Exercício de 2024.

3.2. Resolução CFC n.º 1.543 de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º162, seção n.º 1, página n.º 112, aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027 (objetivo n.º 15 visa "assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs").

3.3. Projeto 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs – Rubrica 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O item 4.2. deste Termo de Referência (TR) contém a descrição completa do serviço a ser contratado.

4.2. Tabela demonstrativa completa do objeto a ser contratado:

Item	Descrição do objeto	Descrição do serviço
------	---------------------	----------------------

1	<p>A presente contratação tem como objetivo a contratação de prestação de Serviço de Mestre de Cerimônia para atender o Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), que será realizada no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.</p>	<p>Contratação visa o planejamento especializada para prestação de serviços Cerimônias: O serviço deverá ser executado por profissional com capacitação e comprovadas na atividade de Mestre de Cerimônia com desenvoltura adequada no trato com autoridades, e habilidade em lidar com postura, presença de palco, boa dicção, à apresentação em cerimônias e eventos, interpretação de possíveis imprevistos nos serviços visam ocasionar conforto e comodidade para as autoridades, servidores e público e prestigiam a solenidade da Nova Diretoria.</p>
---	--	--

4.3. Os serviços devem seguir as especificações determinadas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Data	Hora	Local
1	Mestre de Cerimônias, no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.	08/03	19h às 22h	Realização do Cerimônia

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Serviços

6.1.1. O prazo para o início dos serviços será determinado de acordo com a tabela do item 3.3 e após a assinatura da ordem de fornecimento expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), em remessa única.

6.1.2. Os serviços contratados devem ser realizados em Maceió/AL, com local a ser definido posteriormente, no horário especificado no item 3.3. deste Termo de Referência (TR). Caso haja necessidade de prorrogação desse horário para a conclusão dos serviços, a equipe de fiscal de contrato tomará essa decisão e também supervisionará a conclusão dos serviços contratados.

6.1.3. A responsabilidade pela cobertura de todos os custos relacionados à prestação dos serviços e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto é exclusiva da CONTRATADA.

6.1.4. Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste TR, a CONTRATADA deve dar ciência escrita juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.

6.1.5. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do bem/material a ser transportado.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com defeito.

6.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais oficiais de contato permanente (telefones, contas de e-mail e /ou aplicativos) para fins de comunicação entre as partes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

7.10.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

7.10.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

7.10.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A contratada prestará a Contratante os serviços mencionados nesse Termo de Referência (TR), durante o dia 08 de março de 2024, os serviços serão verificados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Essa verificação tem como objetivo garantir que os serviços prestados atendam aos requisitos acordados.

8.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Prazo de pagamento

8.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.14. Forma de pagamento

8.14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. Cessão de crédito

8.18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.18.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.19. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.20. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.21. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será demonstrado no mapa comparativo de preço, logo após a realização das solicitações de propostas, haja vista não ter sido encontrados processos similares para comparativo.

10.2. Reajuste

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Portaria Pres. Nº 02/2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade

de Alagoas para o Exercício de 2024.

11.2. Resolução CFC n.º 1.543 de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção.º 1, página n.º 112, aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027 (objetivo n.º15, visa "assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs").

11.3. Projeto 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs - Ativo - Rubrica 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A Contratada obrigar-se-á:

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (TR), em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

12.2.2. Prestar os serviços rigorosamente na forma contratada;

12.2.3. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, mediante utilização de equipamentos profissionais de alta resolução e equipe técnica experiente e qualificada para sua execução;

12.2.4. Utilizar equipamentos de excelente qualidade e substituir, imediatamente, àqueles que apresentarem defeitos;

12.2.5. Prever toda mão de obra necessária à operacionalização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação vigente;

12.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.2.7. Compete a Contratada manter, durante a execução do evento, um responsável para solução de quaisquer contratemplos referentes a contratação do serviço. Este responsável deverá ser comunicado oficialmente pelo responsável do evento caso exista necessidade de utilização de horas extras, assinando a ficha de horários do evento que se encontrará em solenidade do responsável e se responsabilizando por essa informação;

12.2.8. Nomear e formalizar a Contratante, nomes dos responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12.2.9. Indicar telefones com o respectivo nome do responsável para que a Contratante possa efetuar contato fora dos horários normais de atendimento inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.11. Exercer severa vigilância para o cumprimento dos prazos e horários fixados;

12.2.12. O serviço seguirá o cronograma de acordo com o horário informado pela Contratada no item 3.2. deste Termo de Referência;

12.2.13. A Contratada compromete fornecer à Contratante o serviço especificado no objeto do contrato, conforme as especificações detalhadas no item 3.3. deste Termo de Referência. O serviço será iniciado de acordo com as referidas especificações;

12.2.14. Conduzir os serviços ora contratados com restrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

12.2.15. Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

12.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.2.17. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Contratante, senão previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo Contratante;

- 12.2.18. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato;
- 12.2.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.2.20. Promover a guarda e manutenção dos equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 12.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 12.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.23. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 12.2.24. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 12.2.25. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 12.2.25. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 12.2.26. É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. A Contratante obrigar-se-á:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.6. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 13.1.8. Comunicar imediatamente o Contratado qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços;
- 13.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.1.14. Atestar o recebimento dos serviços entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência por meio de notificação à empresa vencedora;
- 13.1.15. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.16. Solicitar a substituição dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

13.1.17. Designar fiscal para acompanhar e garantir a eficácia da prestação dos serviços;

13.1.18. A existência da fiscalização por parte da Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento do serviço;

13.1.19. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

13.1.20. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o constante neste Termo de Referência pela licitante vencedora que não esteja de acordo;

13.1.21. Conferir toda documentação gerada e apresentada no fornecimento e durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato;

13.1.22. A Contratante se compromete em encaminhar o Contratado sua via do contrato assinado em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento, ou o documento não terá validade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando couber, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCAL aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.2.6. Advertência.

14.2.7. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

14.2.7.1. Tabela 1:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.

GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	2%
3	4%
4	6%
5	10%

14.2.8. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.

14.2.9. Infrações passíveis de multa:

14.2.9.1. Tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
5	Que causar ou que Permitir situação que crie a possibilidade cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
6	Atrasar em até 1 (uma) hora o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços.	3	Por ocorrência
7	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços.	4	Por ocorrência
8	Atrasar acima de 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
Por ocorrência Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Atender a solicitação do CRCAL para substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia

10	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de cumprir o Índice Qualidade da Demanda (90%)	5	Por ocorrência
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato.	3	Por ocorrência

14.3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de o/a Contratada desistir do serviço contratado após assinatura do contrato, será imputada uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a título compensatório, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

15.2. No caso da Contratada desistir do serviço contratado deverá devolver o valor já pago pela Contratante. Ficando sujeita a uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a título compensatório, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

16.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

16.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

16.3. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e /ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP;

16.4. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

16.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do

assinante e nome da empresa.

16.6. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.7. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

16.8. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Contratações de Bens e Serviços, antes do processamento do respectivo pagamento.

16.9. Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Maceió-AL, 27 de fevereiro de 2024.

Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

Lucas Correia de Almeida

Assistente Administrativo

Janeide Priscila Ferreira da Costa

Assessora da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 27/02/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Priscila Ferreira da Costa, Assessora da Presidência**, em 27/02/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Correia de Almeida, Assistente Administrativo**, em 27/02/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229466** e o código CRC **8662C44D**.

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crcal.org.br>
Para: <charlenearaujo@gmail.com>
Data: 27/02/2024 10:02



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, aja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crcal.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crcal.org.br>
Para: <comercial@reccerimonial.com.br>
Data: 27/02/2024 10:04



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_ (1).pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crcal.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crca.org.br>
Para: <luizalbertofonseca02@hotmail.com>
Data: 27/02/2024 10:08



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crca.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crcal.org.br>
Para: <karola.gomesrp@gmail.com>
Data: 27/02/2024 10:09



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crcal.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crCAL.org.br>
Para: <isabellacavalcantep@gmail.com>
Data: 27/02/2024 10:10



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crCAL.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crCAL.org.br>
Para: <gilKamafra@hotmail.com>
Data: 27/02/2024 10:12



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crCAL.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crCAL.org.br>
Para: <contato.gilkamafra@gmail.com>
Data: 28/02/2024 10:35



- SEI_0229466_NLL_Termo_de_Referencia_TR_.pdf (~125 KB)
- 9cfd7af6.jpeg (~22 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crCAL.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crCAL.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

9cfd7af6.jpeg

~22 KB

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crCAL.org.br>
Para: <paullynhalopescerimonial@gmail.com>
Data: 28/02/2024 13:27



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crCAL.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crCAL.org.br>
Para: <agencia360pe.atendimento@gmail.com>
Data: 28/02/2024 13:38



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Boa Tarde!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crCAL.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crcal.org.br>
Para: <comercial@reccerimonial.com.br>
Data: 28/02/2024 13:40



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crcal.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crcal.org.br>
Para: <genesiscerimonial@hotmail.com>
Data: 28/02/2024 13:43



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crcal.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crcal.org.br>
Para: <Estivisson98@gmail.com>
Data: 28/02/2024 14:22



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_ (1).pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crcal.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <administrativo@crcal.org.br>
Para: <Cerimoniallarissamonteiro@gmail.com>
Data: 28/02/2024 15:16



- SEI_0229466_NLL___Termo_de_Referencia__TR_.pdf (~125 KB)

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crcal.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

ORÇAMENTO

GILKA MAFRA / JORNALISTA E INFLUENCIADORA DIGITAL

DESCRIÇÃO

Cerimonial Gilka Mafra

Att: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

Conforme solicitado, segue meu orçamento para o serviço de Mestre de Cerimônias, para o Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL).

O evento será no dia 08 de março, às 19h, em Maceió.

Investimento

R\$ 3.500,00 (valor líquido a receber).

Caso seja preciso emitir Nota Fiscal, deverá ser acrescido 13% de imposto, totalizando R\$ 3.955,00.

Permanência no local do evento por até 4 horas.

No valor inclui transporte de ida e volta, custos com cabelo e maquiagem e o figurino, a ser sugerido pela organização do evento.

O roteiro deverá ser entregue com pelo menos 1 dia de antecedência.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos. Obrigada!

Maceió-AL, 29 de fevereiro 2024

Gilka Mafra

PJ: Gilka Mafra Barbosa e Eventos Cerimonial LTDA / CNPJ: 21603496-0001/68
Rua Domingos Lordsleen, n 848, anexo B - Pajuçara. Maceió - Alagoas



Assunto: **Re: Solicitação de Cotação**
De: Larissa Monteiro <cerimoniallarissamonteiro@gmail.com>
Para: <administrativo@crcal.org.br>
Data: 29/02/2024 09:57



Bom dia,
Infelizmente no momento não tenho como atender a solicitação, não estou conseguindo emitir nota fiscal, por este motivo, peço desculpas e desde já agradeço o contato.
atenciosamente, Larissa Monteiro

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 15:17, <administrativo@crcal.org.br> escreveu:

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, haja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--



Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

www.crcal.org.br | administrativo@crcal.org.br | +55 (82) 3194-3030

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

R. D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, CEP 57057-570 – Maceió/AL

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Assunto: **Re: Solicitação de Cotação**
De: Charlene Araujo <charlenearaujo@gmail.com>
Para: <administrativo@crcal.org.br>
Data: 28/02/2024 10:18



Olá! Conforme solicitado, segue cotação.

Cotação para Contratação de Serviços

Sou **Charlene Araújo**, Jornalista, formada em Comunicação Social - Jornalismo, pela Universidade Federal de Alagoas. Atuo como Mestre de Cerimônias do Governo de Alagoas e Repórter Esportiva no canal Nosso Futebol. Já tive passagens em veículos de comunicação de Alagoas, como: Primeira Edição, Rádio Palmares, Rádio Gazeta, Gazetaweb, TV Pajuçara, Rádio e TV Farol. Também atuei em canais nacionais, como Esporte Interativo e Live FC. No YouTube, participei do canal Na Rede Oficial. Como Mestre de Cerimônias, faço eventos oficiais do Governo de Alagoas e privados, sejam de âmbito municipal, estadual ou nacional.

O presente orçamento é com base na realização da **Posse da Nova Diretoria do Conselho a Regional de Contabilidade de Alagoas**, a ser realizada no dia 08 de março de 2024, em Maceió.

Mestre de Cerimônias – R\$ 1.200,00

Forma de Pagamento – Depósito bancário em nome da empresa **ARAUJO COMUNICAÇÃO & EVENTOS**. Banco: Banco do Brasil, Agência 3179-8, Conta Corrente 63009-8, ou Pix no CNPJ 26.673.534/0001-72.

Faço emissão de nota fiscal.

Agradeço a atenção e fico no aguardo de resposta.

Atenciosamente,

Charlene Araújo (82)99643-0855

Jornalista MTE 996 - AL

Em ter., 27 de fev. de 2024 10:02, <administrativo@crcal.org.br> escreveu:

Prezados (as),

Bom dia!

Estamos atualmente em busca de fornecedores qualificados para obter cotações de serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a esta mensagem.

Solicitamos também que a cotação seja enviada em 24 horas, aja vista o curto período de tempo remanescente para a execução do serviço.

Atenciosamente,

--

Proposta comercial



Ao Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

Conforme solicitado, segue orçamento para a prestação de serviço de mestre de cerimônias.

Sou Meline Lopes, Jornalista, formada em Comunicação Social pela Universidade Católica de Pernambuco.

O presente orçamento é para a Posse do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, a ser realizada no dia 08/03/2024, em Maceió.

Valor: R\$ 2.000,00

Forma de Pagamento: Depósito bancário ou pix, em nome da empresa MR Comunicação e Marketing LTDA.

Ressalte-se que o valor inclui os custos de deslocamento, alimentação e impostos para a emissão de nota fiscal. A proposta tem validade de 30 dias a contar desta data.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Maceió, 04 de março de 2024

Meline Lopes

Proposta comercial



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO DE EVENTOS

PROCESSO N° 9079603110000144.000020/2024-83

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Descrição do serviço										
Mestre de Cerrimônia: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL										
Diária: 6 horas										
Item	Und.	Qtd	Fornecido						Média	
			ARAUJO COMUNICAÇÃO & EVENTOS (EMPRESA)		MR COMUNICAÇÃO E MARKETING (EMPRESA)		CERIMONIAL GILKA MAFRA (EMPRESA)			
			Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Diária	1	1.200,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00	3.955,00	3.955,00	2.385,00	2.385,00
TOTAL										

Para estabelecer o preço estimado do item 1 neste Mapa de Cotação de Preços, foi realizado uma pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação por e-mail, bem como, foi realizada publicação no site do CRCAL, via link <https://crcal.org.br/licitacoes/dispensa/>, e também publicado no DOU.

Justificativa anexa a este mapa.

Declaro que no Projeto nº 3015 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs, está revisto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Em 04 de março de 2024

Elaborado por Luiza Rana Cavalcante Santos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 05/03/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237659** e o código CRC **71CA3863**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

SEI nº 0237659



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Justificativa de Preços do MCP nº 0237884/2024/CRCAL-VPADM/CRCAL-CONSDIR/CRCAL-PRES/CRCAL-PLN/CRCAL

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Objeto

Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL.

A Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65 de 07 de julho de 2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e determina os parâmetros da coleta de dados, o que recomenda priorizar a busca pelo painel de preços do Governo Federal (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e em contratações similares (Art. 5º, incisos I e II).

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e autorização no Planejamento Estratégico, Orçamento Anual, detalhamento no Plano de Trabalho onde são informados as justificativas, os objetivos e as metas globais.

Resolução CRCAL nº 331/2023

Projeto: 3015 – Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs

Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

2. Pesquisa de preço (art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

a) Inciso I - Painel de Preços:

Não foram encontrados objetos similares para realizar a pesquisa através do Painel de Preços. Além disso destaca-se a inconsistência da ferramenta para realizar as pesquisas necessárias, conforme documento em anexo (doc. 01).

Pesquisa realizada em 04/03/2024.

b) Inciso II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública:

I- Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - Contrato nº 654/2023 (doc. 02);

II- Conselho Federal de Contabilidade de Alagoas - Contrato Simplificado nº 07/2022 (doc. 03);

III- Prefeitura Municipal de Celso Ramos - Contrato Administrativo nº 114/2022 (doc. 04).

c) Inciso III - Mídia especializada, sítios especializados ou de domínio amplo:

Não foi efetuada pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo.

d) Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores:

Foi realizada a publicação do Aviso de Cotação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, obedecendo o prazo de 03 (três) dias para o recebimento das cotações, conforme (doc. 05).

I- Fornecedor 1: Cerimonial Gilka Mafra (0237024);

II- Fornecedor 2: Araujo Comunicação & Eventos (0237031);

III- Fornecedor 3: MR Comunicação e Marketing LTDA (0237655).

e) Inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas:

Não foi efetuada pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. Do Resultado da Pesquisa

Considerando a pesquisa realizada, avaliamos que o valor estimado para a futura contratação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), o qual se encontra de acordo com o mercado e que esta deve ser precedida de procedimento licitatório, se enquadrando no que se encontra previsto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133.

Considerando a ampla pesquisa é possível afirmar que o menor preço apresentado pela empresa Araujo Comunicação & Eventos é a mais vantajosa para o CRCAL em relação ao custo comparado com as demais propostas.

Considerando a ampla pesquisa é possível afirmar que o preço estimado é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Declaro que os as especificações contidas nas propostas recebidas foram analisadas e atendem os requisitos do Termo de Referência.

Maceió/AL, 05 de março de 2024.

Luiza Rana Cavalcante Santos

Assistente Administrativo

Lucas Correia de Almeida

Assistente Administrativo

Janeide Priscila Ferreira da Costa

Assessora da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 05/03/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Priscila Ferreira da Costa, Assessora da Presidência**, em 05/03/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Correia de Almeida, Assistente Administrativo**, em 05/03/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237884** e o código CRC **FD77F6A9**.



Esta página não está funcionando

paineldepocos.planejamento.gov.br não consegue atender a esta solicitação no momento.

HTTP ERROR 500

Recarregar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 654/2023 QUE ENTRE SI FAZEM
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE GOIÁS** E A EMPRESA **MARIA DE LOURDES
MATHIAS DOS SANTOS 92373151804**, PELO
QUE ABAIXO SE ESPECIFICA:

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC-GO**, pessoa jurídica de direito Público, Autarquia Federal, com sede na Rua 107 nº 151 Setor Sul Goiânia–GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, por sua Presidente Sucena Silvia Hummel, brasileira, contadora, portadora do RG nº 3780173 SPTC-GO e do CPF nº 714.633.561-53 residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **MARIA DE LOURDES MATHIAS DOS SANTOS 92373151804**, inscrita no CNPJ nº 37.789.777/0001-97, estabelecida na Rua T 27, nº 605 Quadra 44 Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela Titular Maria de Lourdes Mathias dos Santos, portadora do RG 6.267.169 IIRCD e do CPF nº 923.731.518-04, residente em Goiânia-GO, denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato em conformidade com as disposições fundamentadas, aplicando-se, as normas da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e as Normas vigentes do CRCGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa que ofereça serviço de mestre de cerimônias e assessoria para confecção do roteiro cerimonial para atuação em eventos na cidade de Goiânia, com datas e horários, elencados na planilha do item 1.2, como segue:

1.2. Planilhas:

Quantidade	Eventos de 4h	Data
01	Dia do Profissional da Contabilidade	25/04/2023
01	Dia do Contador	22/09/2023
01	SINCASP	a definir
01	Seminário de Perícia	11/08/2023
04	Eventos Presenciais Extras em Goiânia	a definir

Quantidade	Eventos de 8h	Data
02	Sincasp	a definir
01	Simpósio de Perícia	11/08/2023

Rua 107 nº 151 - Setor Sul - Fone: (62) 3240-2211 Fax: (62) 3240-2270
CEP 74085-060 - Goiânia – GO

1

03	Eventos Presenciais Extras em Goiânia	a definir
01	7º Conexão Contábil Goiás	27/1082023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

3.2 O Valor total corresponde à somatória do valor individual de cada prestação de serviço, no valor individual de R\$ 1.140,00 (um mil cento quarenta reais), por evento.

3.3 O pagamento será feito após cada serviço prestado conforme consta na planilha de eventos no item 1.2, em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal e do atesto pelo Fiscal de Contrato.

3.4 A despesa correrá por conta de recursos próprios do Regional, através do Projeto 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas; Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.021- Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

3.5 Junto à NF deverão ser anexados os documentos constantes na letra 'e' do item 4.2 do presente documento:

3.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização do contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.7 É vedada à contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento do valor afeto ao contrato celebrado com o contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obriga-se o CONTRATANTE a:

- Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de empregados designados para este fim, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes do TR e de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.2 Obriga-se a CONTRATADA a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço;
- Cumprir o objeto deste Contrato, assegurando a plena entrega dos serviços conforme especificações descritas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCGO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Executar e administrar os serviços, com excelência, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos;

e) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, que deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal:

- e.1) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- e.2) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- e.3) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- e.4) Certidão de regularidade do FGTS;
- e.5) Certidão de regularidade trabalhista;
- e.6) Carta do Simples Nacional, caso esteja enquadrada no sistema.

f) Comunicar de imediato ao CRCGO qualquer problema constatado durante a realização dos serviços;

4.3 A existência e a atuação da fiscalização por parte do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventual prática de infração administrativa por descumprimento contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2 No caso de eventual cometimento de infração administrativa, serão aplicadas as penalidades previstas na mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O Contrato ficará automaticamente rescindido caso não haja o integral cumprimento de obrigações de uma das partes;

6.2 A parte que pretender rescindir o contrato antes do prazo vigente sem motivação comprovada, ficará obrigada ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto para o término do período de sua vigência ou sobre o valor integral do contrato, caso o serviço não tenha sido iniciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade Goiânia/GO, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

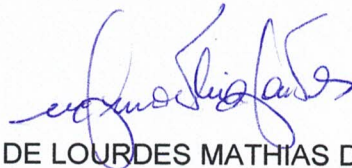
E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento.

Goiânia-GO, 18 de abril de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Contadora **Sucena Sílvia Hummel** - Presidente
CONTRATANTE

Continuação do Contrato 654/2023



MARIA DE LOURDES MATHIAS DOS SANTOS 92373151804
Maria de Lourdes Mathias dos Santos - Titular
CONTRATADA

Atesto:

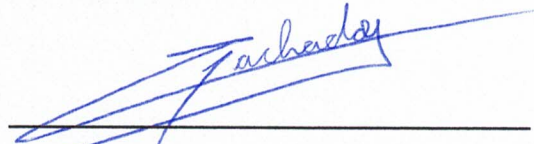


Thiago da Silva Graciano

OAB-GO 33830

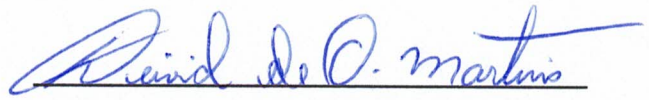
Consultor Jurídico

TESTEMUNHAS:



CPF: 011.988.031-85

Lucas Jisley Machado
Contador
CRC-GO 020000/0-5
011.988.031-85



CPF: 020.195.881-3f



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br
CNPJ 33.618.570/0001-07

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAS - Quadra 5 - Bloco "J" - Lote 3 - Ed. CFC - CEP 70.070-920 - Brasília/DF
CNPJ 33.618.570/0001-07 Fone: (61) 3314-9600

Reserva nº 088	Prazo de entrega: 09/02/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2022 Processo CFC nº 90796110000012.000017/2021-51	Área(s) Demandante(s): DEPEV

F O R N E C E D O R

Nome do Fornecedor NORMA ZÉLIA PINHEIRO MOREIRA DE ANDRADE E-mail: nzandrade@gmail.com Endereço: Rua Dr. José Teles, 1050, Bairro Guararapes, Fortaleza/CE 60.810-210 Tel/Fax: (85) 99991 3691 estadual:	CNPJ: 42.443.568/0001-27	CEP: Insc.:
--	---------------------------------	------------------------------

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de Mestre de Cerimônia para a Solenidade de Posse dos novos membros do Plenário do CFC, eleitos para o mandato 2022 a 2025, a ser realizada no dia 9 de fevereiro de 2022, em Brasília - DF.	01	Serviço	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
Total					R\$ 10.800,00
Local de entrega da Nota Fiscal: SAS - Quadra 5 - Bloco J - Lote 3 - Ed. CFC - Brasília - DF Setor de Protocolo - Fone: (61) 3314-9624;; e-mail: protocolo@cfc.org.br					

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Protocolo.
3. O pagamento no valor acima será efetuado no prazo previsto no Projeto Básico/Termo de Referência.
 - 3.1. O faturamento referentes ao objeto deste contrato deverá ser efetuado após a execução de cada serviço, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE;
 - 3.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;
 - 3.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
 - 3.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento

dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4. A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CFC acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.

5. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.

6. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.

7. Será(ão) aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme abaixo:

7.1. O CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas em Lei, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

7.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa;

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

7.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

7.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 7.2.2 a 7.2.4, estas serão impostas ao CONTRATADA cumulativamente com multa;

7.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será apurada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

7.4.1.1 - 10% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

7.5. A aplicação de multa ao CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas;

7.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

7.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

7.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.

10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).

11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

12. São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.

13. Obrigações da Contratada:

13.1 Prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelos serviços realizados por terceiros enquanto persistir a anormalidade;

13.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para

execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

13.3 Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

13.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, móveis, utensílios, máquinas ou equipamentos do CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, que venham seus prepostos a causar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa;

13.5 Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e os prejuízos causados por culpa ou dolo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa;

13.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, excetuando-se os que forem pertinentes ao CONTRATANTE no ato do processamento do pagamento devido. O CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

13.7 É vedada a transferência do contrato no todo ou em parte, a terceiros.

13.8 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pelo Departamento de Eventos do CONTRATANTE e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

13.9 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica do Departamento de Eventos do CONTRATANTE;

13.10 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos ou faltas sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

13.11 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

13.12 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

13.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

13.14 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas as hipóteses de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

13.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

13.16 Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério do CONTRATANTE, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro de mesma qualificação ou superior, a qual deverá ser previamente comprovada junto ao CONTRATANTE, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

13.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.17.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

13.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE relativamente ao objeto contratado;

13.19 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

13.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como

ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência;

13.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

13.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

13.23.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

Elys Tevania Alves de Souza Carvalho
Conselho Federal de Contabilidade
Contratante

Norma Zélia Pinheiro Moreira de Andrade
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Elys Tevania Carvalho, Diretora Executiva**, em 31/01/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norma Zelia Pinheiro Moreira de Andrade, Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036668** e o código CRC **6250447D**.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ÊXITO COMUNICAÇÃO E MARKETING**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.828.775/0001-31, com endereço na cidade de CAMPOS NOVOS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação De Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 71/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 09/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, ORADOR, CERIMONIALISTA E LOCUTOR NOS EVENTOS, REUNIÕES E TRANSMISSÕES DE RÁDIO, BEM COMO, INFORMATIVOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá se apresentar conforme solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) referente ao item que a empresa foi contratada, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da nota fiscal com visto da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2022:

149- 3.3.90.00.00.00.00.0250



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

10.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração dos protocolos, e demais atividades relativa ao contrato, bem como a elaboração de áudios informativos para serem divulgados em redes sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 23 de junho de 2022.

Município de Celso Ramos
Contratante

ÊXITO COMUNICAÇÃO E MARKETING
Contratada

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2024400167 Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de 5.000 exemplares da revista Administração edição 119 no valor unit.de R\$ 3,57 (três mil e cinquenta e sete centavos) e 1.000 da revista Adm. Maker do CRA-RJ no valor unit. de R\$8,80 (oito reais e oitenta centavos). Modalidade: Dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: CRA-RJ; Contratada: WALPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.656.762/0001-00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.009.020 (Serviços Gráficos). Adm. Adolpho da Silva Oliveira - Autoridade Competente.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie - 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 8/2022, firmado entre o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina e a empresa FABIO YUICHI MATSUOKA ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 07/03/2024, e reajuste do valor contratual, nos termos previstos no Contrato e no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 003/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e ARIOSTO MILA PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 05.857.075/0001-07. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso III da Lei nº 8.666, de 1993, a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes e a MANUTENÇÃO do valor dos serviços técnicos especializados. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025. Data de assinatura do aditivo: 28 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Aditivo ao Contrato nº 002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa EXPERTS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.349.280/0001-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8666/93, a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes. Valor estimado: R\$ 115.402,80 (cento e quinze mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2025. Data de assinatura do aditivo: 20 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Aditivo ao Contrato nº 008/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2020, firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa ATHENA SECURITY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.692.486/0001-18. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Nº 8666/93, a ACRESCENTAR 8,40% do valor inicial atualizado do Contrato. O acréscimo ocasionará um aumento no valor do contrato de R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) pelo período de 5 (cinco) meses. O valor mensal passa a ser de R\$ 11.443,37 (onze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). Data de assinatura do aditivo: 07 de fevereiro de 2024.

RETIFICAÇÃO

Espécie: Errata do 2º Aditivo ao Contrato nº 017/2019 publicado no DOU do dia 08/12/2023, seção 3, página 254, onde se lê "Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8666/93, a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes." leia-se "Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8666/93, a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes. Vigência: 19/11/2023 a 18/11/2024."

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CRBio-01 nº 01/2024, de Prestação de Serviços - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01 - Contratante e LIDER SAUDE OCUPACIONAL LTDA. - Contratada; Objeto: Contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para realizar o treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05); elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07); elaboração, coordenação e execução do PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR01); do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; do Laudo de Análise Ergonômica (NR-17) e fornecimento de curso de Noções de Primeiros Socorros (NR-07); prevenção de Combate a Incêndios (NR-23) e Gestão eSocial-Transmissão de eventos, para atender as necessidades da Sede e Delegacias do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS). André Camilli Dias - Presidente do CRBio-01 e Sr. Sidney Carvalho Junior - Sócio Administrador da Contratada. Data de assinatura: 26/02/2024.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO- CRBio-07. Contratada: WEBGENIUM SYSTEM LTDA. CNPJ: 05.338.006/0001-97. Objeto: Aditivo ao contrato de Pessoa Jurídica para serviço de hospedagem de site, disponibilidade de contas e-mails, hospedagem de domínios extras, disparos de mala direta e 03 horas de suporte mensal. Processo: nº. 042/2023. Valor global: R\$ 2.774,70 (Dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Início da vigência: 23 de fevereiro de 2024 por 12 (doze) meses.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Processo Administrativo SEI nº 9079603110000144.000021/2024-28.

Contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos diversos e realização de eventos para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas durante a realização do Seminário Estratégico e Solenidade de Posse, no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL, devendo os interessados solicitarem através do e-mail administrativo@crca.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Maceió, 28 de fevereiro de 2024.
ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI nº 9079603110000144.000020/2024-83.

Contratação de prestação de Serviço de Mestre de Cerimônia para atender o Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), que será realizada no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL, as 18h:30min, devendo os interessados solicitarem através do e-mail administrativo@crca.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Maceió, 28 de fevereiro de 2024.
ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 383506**

Nº Processo: 000203/2023-73. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento da área de tecnologia da informação, incluindo gestão, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e backup em nuvem.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/02/2024 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Amelia da Cunha Ornélas 30 Bento, Bento Ferreira - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 29/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

(SIASGnet - 28/02/2024) 383506-00001-2024NE000044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024**

OBJETO: Credenciamento de instrutores/palestrantes, como Pessoas Físicas ou Jurídicas, que poderão ministrar os cursos e palestras nas modalidades Presencial e/ou On Line/virtual, em plataforma digital, e podendo ser preferencialmente no formato 'ao vivo', ou gravado, realizados pelo CRCGO nos exercícios de 2024 à 2028. ABERTURA: 26 de fevereiro de 2024. Obtenção do Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.crcgo.org.br, página "licitações/Chamamentos", pelo e-mail operacional3@crcgo.org.br ou mediante solicitação à CPL, em dias úteis, das 08h às 18h horas, no endereço da sede do CRCGO ou pelo site comprasnet.gov.br.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.
ADMILTON MARQUES DA SILVA
Presidente da CPL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO CRCPR Nº 19/2024**

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis (móveis, equipamentos de informática e veículo) de propriedade do CRCPR. Tipo: Maior lance. Registro de pré-lances: a partir do dia 04/03/2024. Encerramento da sessão: 09h00min do dia 21/03/2024, por meio do site <https://www.monzonleiloes.com.br/>. Informações gerais: o edital e relação de bens móveis poderão ser consultados nos sites <https://www.monzonleiloes.com.br/> e www.crcpr.org.br.

EVERSON LUIZ BREDA CARLIN
Presidente do CRCPR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO**

EM TEMPO CONTRATAÇÃO: Proc. Adm. nº 2023/049 Dispensa nº 029/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção de Site Institucional do CRCPE. Contratada: BVR Negócios e Consultoria Ltda. CNPJ: 03.392.122/0001-69, Valor: R\$ 5.640,00 Vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE. Roberto Vieira do Nascimento - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE CONTRATO**

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
Contrato para UTILIZAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO ESPAÇO DENOMINADO AUDITÓRIO. Partes: CRCSC, CNPJ: 83.901.983/0001-64 e ASSETSC, CNPJ 25.408.687/0001-20. Não Oneroso; Data: 23/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
Contrato para UTILIZAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO ESPAÇO DENOMINADO AUDITÓRIO. Partes: CRCSC, CNPJ: 83.901.983/0001-64 e SMPUI DE FPOLIS, CNPJ 82.892.282/0001-43. Não Oneroso; Data: 05/03/2024.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo contrato nº 22/2022 Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. Contratado: STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 08.545.231/0001-92, objeto: aditivo, suporte e manutenção dos sistemas de controle de frota, controle patrimonial para o CRECI/MT, data de assinatura: 29.01.2024, validade: 29.01.2024 a 29.01.2025, valor global: R\$ 22.890,48 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo contrato nº 22/2022 - Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. Contratado: STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 08.545.231/0001-92, objeto: aditivo, SISCAC para o CRECI/MT, data de assinatura: 29.01.2024, validade: 29.01.2024 a 29.06.2024, valor global: R\$ 17.555,64 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Tratam-se os autos do processo Sei nº 9079603110000144.000020/2024-83, instruído através do memorando (0225040) que apresenta a solicitação do DESEMPROF para contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, agendado para o dia 08 de março de 2024, com a estimativa de 250 pessoas, incluindo membros do plenário, conselho consultivo, comissões, funcionários e autoridades.

Constam os autos com os seguintes documentos:

- a) Memorando (0225040);
- b) Depacho da Presidência (0225881);
- c) Portaria da Equipe de Planejamento (0225893);
- d) Portaria de gestor e fiscal (0225913);
- e) DFD (0229214);
- f) Termo de cientificação (0229425);
- g) Termo de cientificação (0229428);
- h) Termo de cientificação (0229433);
- i) Termo de cientificação (0229446);
- j) Termo de cientificação (0229449);
- k) Termo de cientificação (0229457);
- l) Termo de cientificação (0229461);
- m) NLL - Termo de Referência (0229466);
- n) Solicitação de Cotação (0237018);
- o) Proposta 01 (0237024);
- p) Proposta 02 (0237029);
- q) Proposta 03 (0237031);
- r) Proposta 04 (0237655);
- s) Mapa comparativo de preço (0237659);
- t) Jutificativa de preços (0237884);
- u) Painel de Preço (0238766);
- v) Contrato similar (0238773);
- w) Contrato similar (0238777);
- x) Contrato similar (0238784);

y) Aviso de Cotação (0238787).

Portanto, após a inclusão de todos os documentos necessários por esta equipe de planejamento, e a observação que este processo se enquadra no mencionado pela Assessora Jurídica deste Regional no processo SEI nº 9079603110000141.000009/2024-43, o qual o valor desta contratação não ultrapassa o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Encaminham-se os autos ao Departamento de Contratações de Bens e Serviços para futuras providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 05/03/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238813** e o código CRC **C5283326**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Cuida-se de processo licitatório por dispensa que visa a futura contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, com diária de 06 (seis) horas, a ser realizado no dia 08 de março de 2024, com a estimativa de 250 pessoas, incluindo membros do plenário, conselho consultivo, comissões, funcionários e autoridades, o presente processo foi demandado em 26/02/2024 pela equipe de planejamento, ora nomeada através de Portaria.

Da análise inicial das peças constantes nos autos, faço as seguintes considerações:

1) Mapa Comparativo de Preços e Justificativa de Preços do MCP

Ao analisar o Mapa Comparativo de Preços e Justificativa de Preços do MCP vê-se que a empresa que sagrou-se vencedora foi ARAUJO COMUNICAÇÃO & EVENTOS (EMPRESA), observa-se ainda que as pesquisas obedeceram todos os parâmetros do Art. 5º da [Instrução Normativa nº 65/21](#).

2) Da regularidade fiscal e jurídica

No que se refere à comprovação da regularidade fiscal e jurídica, a condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal e em especial na Lei 14.133/2021 em seu art. 72, Incisos V, devendo ser demonstrada documentalmente nos autos.

3) Da dispensa de análise jurídica

Verifica-se que esta contratação enquadra-se como sendo de baixo valor tornando-se dispensável a emissão de parecer jurídico, na forma do art. 53, § 5º e art. 72, Inciso III e da Lei Federal nº 14.133/2021, além do mencionado no Processo SEI nº 9079603110000141.000009/2024-43 correlacionado nos autos.

Da conclusão

Diante do exposto, regresso os autos a Equipe de planejamento para realização da juntada das certidões que demonstrem que a empresa possui regularidade fiscal, retornando em seguida para este Departamento de Licitações e Contratos para as providências posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves, Coordenadora**, em 05/03/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239275** e o código CRC **7394D56C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Tratam-se os autos do processo Sei nº 9079603110000144.000020/2024-83, instruído através do memorando (0225040) que apresenta a solicitação do DESEMPROF para contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, agendado para o dia 08 de março de 2024, com a estimativa de 250 pessoas, incluindo membros do plenário, conselho consultivo, comissões, funcionários e autoridades.

Aportaram os autos à esta unidade através do Depacho (0239275) do Departamento de Contratações de Bens e Serviços, o qual consta o seguinte: "Diante do exposto, regresso os autos a Equipe de planejamento para realização da juntada das certidões que demonstrem que a empresa possui regularidade fiscal, retornando em seguida para este Departamento de Licitações e Contratos para as providências posteriores. ".

Além disso, observa-se também que não foi anexado aos autos a comprovação de publicação do aviso de cotação no site do CRCAL, sendo necessária sua inclusão. Portanto, segue anexos, conforme solicitados:

- a) Aviso de Cotação no site (0239565);
- b) Certidão Trabalhista (0239567);
- c) Ceridão do Ministério da Fazenda (0239570);
- d) Certidão Estadual (0239573);
- e) Certidão do Tribunal de Justiça (0239577);
- f) Cadastro da Pessoa Jurídica (0239578);
- g) Consulta da Pessoa Jurídica (0239584).

Isto exposto, encaminham-se os autos ao Departamento de Contratações de Bens e Serviços para análises e futuras providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 05/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239512** e o código CRC **482663D5**.



[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)



Dispensa

Processo administrativo SEI N° 9079603110000144.000020/2024-83

| 27/02/2024

Objeto: Contratação de prestação de Serviço de Mestre de Cerimônia para atender o Seminário de Gestão e a Cerimônia de Solenidade da Nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), que será realizada no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL, as 18h:30min.

Termo de Referência disponível no site crcal.org.br e através do e-mail administrativo@crcal.org.br.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

Calendário de Eventos

S	T	Q	Q	S	S	D
26	27	28	29	1	2	3



[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)





[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)



[Ver Calendário](#)

P

Dispensa

Processo administrativo SEI N° 9079603110000144.000019/2024-59

Dispensa

Processo Administrativo SEI n° 9079603110000144.000021/2024-28





[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)



COMISSÕES

- ▣ Comissão do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC)
- ▣ Comissão de Jovens Lideranças Contábeis de Alagoas
- ▣ Comissão Estadual da Mulher Contabilista
- ▣ Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP)
- ▣ Comissão de Desenvolvimento Profissional - Desenprof
- ▣ Comissão Política, Legislativa, Institucional e de Prerrogativas
- ▣ Comissão de Estudos Técnicos e Científicos (CETEC)
- ▣ Comissão de Representantes da Classe Contábil junto à Sefaz
- ▣ Comissão de Perícia Contábil
- ▣ Comissão de Representantes da Classe Contábil junto à Semec

LINKS ÚTEIS

- ▣ Licitações
- ▣ Voluntariado
- ▣ Concurso Público

- Cursos e Palestras
- Licitações
- Portal da Classe Contábil





[Home](#) [Institucional](#) [Publicações](#) [Governança](#) [Setores](#) [Desenprof](#) [Notícias](#)

[Carta de Serviços](#) [Eleição](#) [Ouvidoria](#)



Telefone: (82) 3194-3030 | Email: crcal@crcal.org.br

LEGISLAÇÃO

- [Leis](#)
- [Decretos-Lei](#)
- [Resoluções](#)
- [NBC's](#)
- [Instruções Normativas](#)
- [Súmulas](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.673.534/0001-72

Certidão nº: 57810075/2023

Expedição: 18/10/2023, às 19:50:45

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.673.534/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO
CNPJ: 26.673.534/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:51 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **33D8.8ED9.3C76.C95E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.850.603/23-42

Contribuinte

26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO

CPF/CNPJ

26.673.534/0001-72

Endereço

RUA LOURIVAL VIEIRA COSTA, 43 , BAIRRO PRADO, MACEIO/AL - CEP: 57.010-290

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 18 de Outubro de 2023

Válida até: 16/01/2024

Código de autenticidade: 15FE77A7C4DB42BC

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003846728

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ARAÚJO COMUNICAÇÃO E EVENTOS, vinculado ao CNPJ: 26.673.534/0001-72 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 18 de outubro de 2023 às 19h47min.

PEDIDO Nº: **0003846728**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.673.534/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/12/2016

NOME EMPRESARIAL

26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ARAUJO COMUNICACAO & EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

58.13-1-00 - Edição de revistas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R LOURIVAL VIEIRA COSTA

NÚMERO
43

COMPLEMENTO

CEP
57.010-290

BARRIO/DISTRITO
PRADO

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CHARLENEARAUJO@GMAIL.COM

TELEFONE
(82) 3326-0791

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **20:05:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imprimir



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2023 19:40:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO 03660465437**
CNPJ: **26.673.534/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se de de processo licitatório por dispensa que visa a futura contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, com diária de 06 (seis) horas, a ser realizado no dia 08 de março de 2024, com a estimativa de 250 pessoas, incluindo membros do plenário, conselho consultivo, comissões, funcionários e autoridades, o presente processo foi demandado em 26/02/2024 pela equipe de planejamento, ora nomeada através de Portaria.

Considerando que o item **2) Da regularidade fiscal e jurídica** expedido na análise das peças constantes nos autos emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos, destaco que os requisitos processuais foram atendidos. Desta forma, solicito ao Departamento de Contabilidade informações quanto a disponibilidade orçamentária e ao Departamento Financeiro quanto a a disponibilidade financeira para fazer frente a futura contratação, havendo disponibilidade proceder com a emissão das Notas de Reserva, conforme autorização da Presidência (0225881)

Na hipótese de não haver dotação suficiente, os autos devem ser encaminhados a autoridade competente (Diretoria Executiva), por fim os autos devem seguir para o Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias quanto a celebração contratual entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves, Coordenadora**, em 05/03/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239634** e o código CRC **F2846063**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0239634, em relação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, com o mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025 e 1/3 do plenário com mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2027, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.

Informo que em relação a viabilidade orçamentária, existe dotação orçamentária específica no projeto **3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRC&S** conta **6.3.1.3.02.01.022 DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS**, com o saldo de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 05/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239867** e o código CRC **7C31DFDF**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0239867, em relação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, com o mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025 e 1/3 do plenário com mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2027, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.

Informo que existe disponibilidade financeira (saldo) para custear os serviços do cerimonial para realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL

Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas, Assistente**, em 06/03/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240263** e o código CRC **375FD1D7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tomo ciência dos tramites processuais Doc. Sei nº 9079603110000144.000020/2024-83, que apresenta o memorando (0225040) que apresenta a solicitação do **DESEMPROF** para contratação de empresa para **prestação dos serviços de cerimonial** para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, agendado para o dia 08 de março de 2024, com a estimativa de 250 pessoas, incluindo membros do plenário, conselho consultivo, comissões, funcionários e autoridades.

Considerando os tramites, **AUTORIZO** o departamento de contabilidade a realizar reserva e empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Jose dos Santos, Diretor Executivo**, em 06/03/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240283** e o código CRC **3C91D912**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0240283, em relação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, com o mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025 e 1/3 do plenário com mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2027, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.

Seguem as notas de reserva e de empenho referentes ao Despacho nº 0240283 que trata do pagamento em favor da empresa **26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.673.534/0001-72.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Contratações de Bens e Serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 06/03/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240520** e o código CRC **B33E855D**.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
54	2024	06.03.2024	0020/2024-83

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL "MESTRE DE CERIMÔNIA" PARA O SEMINÁRIO DE GESTÃO E SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS CRCAL NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024 NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.	1.200,00

Valor por Extenso
Um Mil, Duzentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
34.652,00	0,00	1.200,00	33.452,00

MACEIÓ - AL, 06 de Marco de 2024



ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82



JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 133.419.524-20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
54	06.03.2024	ORDINARIO	0020/2024-83	54	2024		
Conta de Despesa		Descrição da Conta		Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.022		DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS		3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À		-	
Número do Evento		Descrição do Evento					
1146		CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)							
Modalidade		Complemento		Número		Núm. Controle	
Dispensa de Licitação						0	
Favorecido							
Favorecido : 1145 - 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO			CNPJ / CPF : 26.673.534/0001-72				
Endereço : RUA LOURIVAL VIEIRA COSTA Nº 43			Bairro : PRADO				
CEP : 57010-290		Cidade : MACEIO		UF : AL			
Banco :		Agência :		Conta :			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL "MESTRE DE CERIMÔNIA" PARA O SEMINÁRIO DE GESTÃO E SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS CRCAL NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024 NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.			1	1.200,00	1.200,00		
Valor por Extenso							
Um Mil, Duzentos Reais							
Dotação Orçamentária		Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual	
34.652,00		0,00		1.200,00		33.452,00	

MACEIÓ - AL, 06 de Marco de 2024

ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82

JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 133.419.524-20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se de de processo de contratação direta por dispensa de licitação que visa a futura contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizado no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.

Tendo em vista que os requisitos contratuais foram atendidos, conforme Contrato Simplificado (0243512), encaminho os autos aos Gestores e Fiscais de contrato para a acompanhamento e fiscalização necessária de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e demais providências relacionadas ao pagamento seguindo as obrigações constantes no Termo de Referência (0229466).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves, Coordenadora**, em 08/03/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243818** e o código CRC **CA8EB57A**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

SEI nº 0243818



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Rua Tereza de Azevedo, 1526 - Pinheiro - CEP 57.052-600 - Maceió/AL.
CNPJ 12.303.541/0001-78 Fone: (82) 3194-3001

Reserva nº 54	Realização do evento: 08 de março de 2024. Prazos: Conforme TR (0229466)
Modalidade: Dispensa de licitação Processo CRCAL nº 9079603110000144.000020/2024-83	Área(s) Demandante(s): DESENPREF

F O R N E C E D O R

Nome do Fornecedor: 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO Endereço: Rua Lourival Vieira Costa, nº 43 – Prado Tel/Celular: (82) 99643-0855 CNPJ: 26.673.534/0001-72	E-mail: charlenearaujo@gmail.com CEP: 57.010-290 Insc.municipal: 9014200321				
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL.	01	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Local de entrega da Nota fiscal: Rua Tereza de Azevedo, 1526 - Pinheiro - CEP 57.052-600 - Maceió/AL. Departamento de Cobrança - Fone: (82) 3194-3010; e-mail: cobranca@crcal.org.br					

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Protocolo.
3. O pagamento no valor acima será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência.
4. A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CFC acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
5. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
6. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
7. Será(ão) aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.
8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
12. São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.
13. Obrigações da Contratada, conforme as obrigações constantes no Termo de Referência (item 13).

Maceió, 08 de março de 2024.

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
PRESIDENTE
Contratante

CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO
RESPONSÁVEL LEGAL
Contratada

Anexo I

DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

Este anexo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto nas Leis nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001, em relação à adequação a legislação pátria e boas práticas de governança, integridade e privacidade de dados.

O Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio da Resolução CFC nº 1.563, de 14 de março de 2019, instituiu o Plano de Integridade, que define ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

As empresas licitantes deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CFC que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://cfc.org.br/programade-integridade/>

O CRCAL e a Contratada **concordam** que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como, **declara e garante que:**

Em relação ao Nepotismo:

- 1) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não ocupam cargo, emprego ou função no CRCAL ou em empresa prestadora de serviço no CRCAL;
- 2) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro de unidade administrava do CRCAL que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 3) nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no CRCAL, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) que eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função do CRCAL que venha a integrar a Contratada, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o CRCAL há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a Contratada a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis ao CRCAL qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

Em relação às normas anticorrupção e antissuborno:

- 5) não realiza, não oferece; e não autoriza: qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno; entrega de presente(s); concessão de entretenimento(s); fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do CRCAL ou seus familiares; e não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo efetivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do CRCAL ou seus familiares.

Em relação à proteção de dados pessoais:

- 6) para prestar os serviços relativos a esta contratação, deve se comprometer com a proteção dos Dados Pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas.
- 7) a Contratada deverá envidar esforços para proteção da informação, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis – aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, caso haja dados pessoais que forem armazenados pelos sistemas de propriedade ou de utilização da Contratada.
- 8) durante a vigência do contrato, o titular dos Dados Pessoais tratados tem direito a obter da Contratada, a qualquer momento e mediante requisição, desde que em conformidade com normas legais e regulatórias:
 - I - confirmação da existência de tratamento de seus dados;
 - II - acesso aos dados;
 - III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;
 - V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
 - VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais se realizou uso compartilhado de dados;
 - VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - IX - revogação do consentimento para o tratamento de dados.



O não cumprimento pela Contratada da legislação ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração e conferirá ao CRCAL o direito de: instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa e rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



Chave de Acesso da NFS-e

27043022226673534000172000000000001124036784612260



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 12/03/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 12/03/2024 07:32:42
Número da DPS 23	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 12/03/2024 07:32:42

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 26.673.534/0001-72	Inscrição Municipal -	Telefone (82) 3326-0791
Nome / Nome Empresarial 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO		E-mail CHARLENEARAUJO@GMAIL.COM	
Endereço LOURIVAL VIEIRA COSTA, 43		Município Maceió - AL	CEP 57010-290
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.303.541/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS		E-mail -	
Endereço TEREZA DE AZEVEDO, 1526		Município Maceió - AL	CEP 57052-600

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Maceió - AL	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
Referente a serviços prestados como Mestre de Cerimônia na solenidade de Posse da Diretoria do CRC/AL, em Maceió, no dia 08 março de 2024.

Dados para pagamento:
Araújo Comunicação & Eventos
26.673.534/0001-72
Banco do Brasil - 001; Agência 3179-8; Conta corrente 63009-8
Chave Pix 82981700855

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Maceió - AL	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.200,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES









TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2024 11:37:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO**
CNPJ: **26.673.534/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 26.673.534/0001-72

Nome/Contribuinte: 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/05/2024

Emitida às 11:28:13 do dia 18/03/2024

Código de controle da certidão: AB7B-C25A-0B71-44ED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.168.983/24-95

Contribuinte

26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO

CPF/CNPJ

26673534000172

Endereço

RUA LOURIVAL VIEIRA COSTA, 43 , BAIRRO PRADO, MACEIO/AL - CEP: 57.010-290

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 18 de Março de 2024

Válida até: 16/06/2024

Código de autenticidade: 8DEBF9C7AB337649

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600 Telefone: -
www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PROCESSO Nº 9079603110000144.000020/2024-83

ATESTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia

CONTRATADO: 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO

CNPJ: 26.673.534/0001-72

NOTA FISCAL: 11

RELATÓRIO

No dia 18 de março de 2024 foi recebida a Nota Fiscal 0253483 da fornecedora, para pagamento dos serviços prestados na Cerimônia de Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, realizada no dia 08 de março de 2024. Segue através da evidência doc SEI nº 0253627, a comprovação do atendimento ao objeto. Para este serviço ficou estipulado o valor de **R\$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais). Importante ressaltar também que este gestor solicitou o boleto, porém a fornecedora alegou na data de hoje, 20/03/2024, problemas na emissão e solicitou que o pagamento fosse realizado via transferência bancária. Dados bancários constam na NF 0253483, no campo **Dados para Pagamento**.

Isto posto, verifiquei:

1. que as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
2. que o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
3. que o boleto tem validade e está corretamente preenchido; e
4. que há regularidade fiscal do contratado, conforme determina o contrato.

Atesto a conformidade do que foi executado com o objeto contratado e posiciono-me favorável ao pagamento do boleto, no valor total de:

R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Encaminho ao Departamento Financeiro para providências quanto ao pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas David da Silva Lima, Assistente Administrativo**, em 20/03/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ferreira Pinto de Holanda, Assessora**, em 20/03/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256682** e o código CRC **8077C9DD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0239867, em relação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, com o mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025 e 1/3 do plenário com mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2027, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.

Informo que foi efetuado pagamento em favor da empresa **26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.673.534/0001-72.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas, Assistente**, em 21/03/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262664** e o código CRC **8E69839B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
12747	12/03/2024	54	0020/2024-83
Conta	Descrição da Conta		Fonte de Recursos
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS		
Favorecido			
Nome : 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO		CNPJ / CPF : 26.673.534/0001-72	
Endereço : RUA LOURIVAL VIEIRA COSTA Nº 43		Bairro : PRADO	
CEP : 57010-290	Cidade : MACEIO	UF : AL	
Histórico da Ordem de Pagamento		Data Vencimento	Valor
DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL "MESTRE DE CERIMÔNIA" PARA O SEMINÁRIO DE GESTÃO E SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS CRCAL NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024 NA CIDADE DE MACEIO/AL.		22/03/2024	R\$1.200,00
Descontos			
Valor Bruto : R\$1.200,00	Valor Descontos : R\$0,00	Valor Líquido : R\$1.200,00	
Liquidação			
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.		____/____/____ Data	_____ ALEXANDRA DE LIRA LIMA MELO CONTADORA - CRC/AL 00697110
Autorização			
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ R\$1.200,00 (um mil duzentos reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.		____/____/____ Data	_____ ADRIANA ANDRADE ARAÚJO PRESIDENTE
Recursos			
Banco : BANCO DO BRASIL S/A	Agência : 0013-2	Conta : 3.089-9	
Tipo Pagto. : TRANSFERENCIA BANCARIA	Complemento :	Num. Cheque :	
Valor Pago : R\$1.200,00 (um mil duzentos reais)			
Recibo			
RECEBEMOS A IMPORTANCIA R\$ R\$1.200,00 (um mil duzentos reais) REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA, DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.		____/____/____ Data	_____ Favorecido



Documento assinado eletronicamente por **Reduval de Araujo Freitas, Assistente**, em 21/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 21/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262729** e o código CRC **8E12FDE2**.

22/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:30:54
001300013 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONS.REG.CONTABILIDADE AL
AGENCIA: 0013-2 CONTA: 3.089-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/03/2024
NR. DOCUMENTO	553.179.000.063.009
VALOR TOTAL	1.200,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CHARLENE L A 03660465437
AGENCIA: 3179-8 CONTA: 63.009-8
NR. DOCUMENTO 550.013.000.003.089

=====

NR.AUTENTICACAO	C.151.B81.D8E.944.716
-----------------	-----------------------

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se da solicitação contida no Despacho nº 0262664, em relação ao registro contábil referente ao pagamento realizado à **CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO** respeito da prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL.

Informo que foram adotados os procedimentos internos e as normativas contábeis vigentes e que o processo foi devidamente registrado.

Encaminhem-se os autos à Vice-Presidência de Administração e Planejamento para prosseguimentos ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra de Lira Lima Melo, Assessora**, em 01/04/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276265** e o código CRC **5ADAAC35**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se da solicitação contida no DFD (0229214), em relação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial – fornecimento de Mestre de Cerimônia, durante a realização do Seminário de Gestão e a Solenidade de Posse da nova Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, com o mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025 e 1/3 do plenário com mandato entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2027, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.

Após análise dos autos por esta Vice-Presidência, foi possível identificar que o solicitado foi devidamente atendido, bem como, houve a comprovação da prestação do serviço, através do atesto (0256682). Além disso, houve o pagamento, conforme comprovante (0266631). Diante do exposto, observa-se que o processo cumpriu com o solicitado. Portanto, encaminha-se os autos ao Departamento de Contratações de Bens e Serviços para o arquivamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rana Cavalcante Santos, Assistente Administrativo**, em 02/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira dos Santos, Vice-Presidente**, em 02/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287171** e o código CRC **2E780E88**.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 1/2024. Partícipe 01: CFMV. Partícipe 02: CRMV-PA. Objeto: Auxílio na condução de Processo Administrativo Disciplinar através de Comissão instaurada para apurar os fatos noticiados no Processo SUAP 0240003.00000002/2024-07, composta por empregados do CFMV. Vigência: 60 dias após a publicação. Fundamento: art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.531/2023.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo aditivo. Processo SEI nº 2800.00.03160.2023 - Termo de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 48/2018 - Contratante: Conselho Federal de Química. Contratada: Estrutural Empreendimentos Ltda. (CNPJ 01.715.970/0001-36). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 16/03/2024 até 15/03/2029, locação de imóvel não residencial. Vigência: 16/03/2024 a 15/03/2029. Data da assinatura: 15/03/2024. Valor R\$ 15.063.453,45. Base legal: Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**EDITAL****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 1/2021**

O Conselho Federal dos TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, convoca para o cargo de Analista Técnico Júnior, pela decorrência da desistência do candidato o Sr. SAINT CLAIR RIBAS NERY, a Sra. ANA CAROLINA SANTOS DE DEUS, CPF xxx.390.xxx-22, classificação nº 9º, em Ampla Concorrência, inscrição 547.01985126/1 referente ao Processo Seletivo - Edital nº 01/2021. Deverá se apresentar para entrega de documentos na sede do CFT no período de 01 a 05 de abril de 2024, sob pena de preclusão consumativa do ato.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00146.000902/2023-96. Contrato: 5/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) Wordpress para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotspots. Valor Global: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) anuais. Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021. Contratado(a): BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ sob nº 15.664.759/0001-46. Assinaturas: pelo(a) Contratante: Patrícia Sarquis Herden, Presidente; pelo(a) Contratado(a): Wagner Santos Vieira da Silva, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 9/2022. Processo nº 00146.00100083/2022-03. Termo de Fomento: 09/2022. 2º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar o prazo firmado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2024, conforme fundamenta a Nota Técnica nº (SEI nº 0190602). Fundamento legal: Art. 57, caput da Lei nº 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado (a): Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), CNPJ sob nº 14.645.162/0001-91. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Patrícia Saquis Herden, Presidente do CAU/BR.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Espécie: Encerramento de Termo de Fomento. Processo: 00146.00100021/2022-93. Termo de Fomento: 09/2021. Objeto: Encerramento do Termo de Fomento firmado entre o CAU/BR e a Associação Futuro Melhor, cuja prestação de contas foi aprovada e o saldo apurado foi restituído conforme as seguintes documentações: Súmula CMAP-CAU/BR (SEI nº 0154534), Parecer Técnico Conclusivo (SEI nº 0155970), Informação ASSPRE nº 02/2024 (SEI nº 0194761) e Declaração sobre a Prestação de Contas Final (SEI nº 0156040). Fundamento legal: Art. 56, 66, 67, 69 e 70 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO FUTURO MELHOR, CNPJ sob nº 01.440.073/0001-67. Assinatura pelo (a) Contratante: Patrícia Sarquis Herden, Presidente do CAU/BR.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Espécie: Encerramento de Termo de Fomento. Processo: 00146.00100022/2022-38. Contrato: Termo de Fomento nº 01/2021. Objeto: Encerramento do Termo de Fomento CAU/BR e o Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento Paraná (IAB/PR), cuja prestação de contas foi aprovada e o saldo apurado foi restituído conforme as seguintes documentações: Súmula CMAP-CAU/BR (SEI nº 0154533), Parecer Técnico Conclusivo (SEI nº 0155625), Informação ASSPRE nº 01/2024 (SEI nº 0193963) e Declaração sobre a Prestação de Contas Final (SEI nº 0155960). Fundamento legal: Art. 56, 66, 67, 69 e 70 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado(a): INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO PARANÁ (IAB/PR), CNPJ sob nº 23.931.408/0001-82. Assinatura pelo (a) Contratante: Patrícia Sarquis Herden, Presidente do CAU/BR.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Espécie: Encerramento de Termo de Fomento. Processo: 00146.00100023/2022-82. Contrato: Termo de Fomento nº 05/2021. Objeto: Encerramento do Termo de Fomento firmado entre o CAU/BR e a Pólis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, cuja prestação de contas foi aprovada e o saldo apurado foi restituído conforme as seguintes documentações: Súmula CMAP-CAU/BR (SEI nº 0154530), Parecer Técnico Conclusivo (SEI nº 0154538), Informação ASSPRE nº 03/2024 (SEI nº 0194348) e Declaração sobre a Prestação de Contas Final (SEI nº 0154541). Fundamento legal: Art. 56, 66, 67, 69 e 70 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado(a): Pólis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, CNPJ sob nº 57.752.206/0001-95. Assinatura pelo (a) Contratante: Patrícia Sarquis Herden, Presidente do CAU/BR.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 014/2022. Processo Administrativo: 051/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação em razão da Tomada de Preços nº 033/2022 ter sido declarada deserta, sendo a segunda licitação frustrada do CAU/RS para essa contratação, caracterizando prejuízo à administração a eventual instauração de nova licitação devido à necessidade imediata de aproveitamento do espaço. Objeto: materialização de remanescente de obra do Espaço do Arquiteto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS com o fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ 14.840.270/0001-15; Contratado: FERNANDO DA ROCHA ROLLA-ME, CNPJ: 74.739.624/0001-61. Prazo de Vigência: 30/04/2024; Signatários: pelo CAU/RS, Andréa Hamilton Ilha, Presidente do CAU/RS, e pela Contratada, Fernando Da Rocha Rolla, Diretor da empresa.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO**EDITAL DE 27 DE MARÇO DE 2024****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA - CONCURSO Nº 1/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 16 da Lei 6.684/79, considerando o resultado do concurso público - Edital 01/2023, com extrato publicado em 31 de agosto de 2023, na Seção 3, página 193 do Diário Oficial da União - DOU e com homologação publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 19 de fevereiro de 2024, na Seção 3, páginas 167-168, CONVOCA a candidata, a seguir nominada, para apresentação de todos os documentos constantes no Edital 01/2023, no período de 03 de abril de 2024 a 16 de abril de 2024, das 09h30 às 12h, na sede do CRBio-07, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/Paraná.

CONVOCADA:

Cargo: Fiscal Bióloga

ANA CLARA SANS SALOMÃO BRUNOW VENTURA - 1º lugar - Inscrição 0039341

VINÍCIUS ABILHOA

EDITAL DE 26 DE MARÇO DE 2024**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO - CONCURSO Nº 1/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 16 da Lei 6.684/79, considerando o resultado do concurso público - Edital 01/2023, com extrato publicado em 31 de agosto de 2023, na Seção 3, página 193 do Diário Oficial da União - DOU e com homologação publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 19 de fevereiro de 2024, na Seção 3, páginas 167-168, CONVOCA o candidato, a seguir nominado, para apresentação de todos os documentos constantes no Edital 01/2023, no período de 02 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024, das 09h30 às 12h, na sede do CRBio-07, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/Paraná.

CONVOCADO:

Cargo: Auxiliar Administrativo/Financeiro

ALEXANDRE MINORU SASAKI - 1º lugar - Inscrição 0039802

VINÍCIUS ABILHOA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Simplificado nº 1/2024 CRCAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079603110000144.000020/2024-83, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133.2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por sua Presidente Adriana Andrade Araújo. CONTRATADA: 26.673.534 CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 26.673.534/0001-72, situada na Rua Lourival Vieira Costa, nº 43 - Prado, CEP: 57.010-290, neste ato representado pela sua representante legal CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAUJO. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, em Maceió/AL. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. ORIGEM DOS RECURSOS: 3015/115 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCS - Ativo. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais serviços profissionais.

EXTRATO DE CONTRATO CRCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/000037, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por seu Presidente José Vieira dos Santos. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0004-56, situada na Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144, Farol, Maceió/AL, neste ato representado pela sua representante legal a Senhora HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO. VALOR GLOBAL: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: 1001 - REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS; 1005 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS; 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE; 2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS; 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.035 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT; 6.3.1.3.02.01.034 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA; 6.3.1.3.02.01.035 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT; 6.3.1.3.02.01.035 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Contrato CRCAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/00008, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por seu Presidente José Vieira dos Santos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA, inscrita no CNPJ nº 12.272.084/0001-00, situada na Avenida Fernandes Lima, nº 3349, na Gruta de Lourdes, Maceió/AL. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.032 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado nº 2/2024 CRCAL. Processo Administrativo nº 9079603110000144.000019/2024-59, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por sua Presidente Adriana Andrade Araújo. CONTRATADA: LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA 06524147456, inscrita no CNPJ nº 35.360.695/0001-05, situada na Rua Jonas Jose da Silva, nº 07, Centro - Satuba/AL, CEP: 57.120-000, neste ato representado pela Sócia LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços profissionais de filmagem e fotografia, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. ORIGEM DOS RECURSOS: 3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 CRCAL

Processo Administrativo nº 9079603110000144.000021/2024-28, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, CNPJ Nº 12.303.541/0001-78, com sede na R. D. Tereza de Azevedo nº 1526, Pinheiro, Maceió/AL, representado por sua Presidente Adriana Andrade Araújo. CONTRATADA: PAULO TARSO FERREIRA BRAGA 08170311462, inscrita no CNPJ nº 16.105.244/0001-79, situada na Avenida Governador Lâmenha Filho, nº 570 - Feitosa - Maceió/AL, CEP: 57.043.000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor PAULO TARSO FERREIRA BRAGA. OBJETO: contratação de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

DESPACHO

Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

Trata-se de de processo de contratação direta por dispensa de licitação em que requeriu a contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial para Solenidade de Posse da Nova Gestão 2024/2025, a ser realizado no dia 08 de março de 2024, em Maceió/AL.

Tendo em vista que a finalidade do presente processo foi atingida, comprovadamente, com a juntada aos autos da nota de empenho, ordem de pagamento, comprovante de pagamento, atesto e publicação do Extrato do Contrato, conforme disposto no art. 54 da Lei 14.133/2021, conclua-se os autos.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Regina da Silva Farias Alves, Coordenadora**, em 02/04/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287191** e o código CRC **45ADBFC9**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000020/2024-83

SEI nº 0287191